



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS ITABERABA*
Avenida Rio Branco, 1003, Centro – Itaberaba – BA, CEP: 46880-000
Tel.: (75) 98302-6658 e (71) 9 81415536 – E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

EDITAL Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
PROCESSO DE INGRESSO DE ESTUDANTES EM VAGAS
REMANESCENTES DO EDITAL 58/2018

A Direção Geral *Pro Tempore* do *Campus* Itaberaba do Instituto Federal Baiano torna pública a abertura de inscrições, com matrícula imediata, no dia **28 de janeiro de 2019**, para provimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso regido pelo Edital 58/2018, por meio de **manifestação de interesse** na vaga diretamente no *Campus*, para o Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em **Agropecuária**, para ingresso no primeiro semestre de 2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cursos técnicos subsequentes são destinados aos candidatos que concluíram o Ensino Médio que comprovarem a conclusão até a data de matrícula. Possibilitam ao aluno cursar apenas o curso técnico. Ao concluir, o aluno recebe o Diploma de Técnico de Nível Médio.

1.2 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos subsequentes, previstos neste edital:

- ter concluído o ensino médio até o dia da matrícula;
- não possuir o ensino superior;
- ser contemplado e convocado para a matrícula pelo processo ingresso;
- e **no ato da matrícula apresentar a documentação completa** exigida.

1.3 O curso será gratuito e a seleção para provimento das vagas **ocorre por meio de manifestação presencial de interesse** na vaga diretamente no *Campus* Itaberaba, local de oferta do curso, no dia 28 de janeiro de 2019 e, **em caso de não preenchimento total das vagas**, pode ser prorrogado até o dia 30 de janeiro de 2019 para formação, inclusive, de lista de espera.

1.4 As vagas remanescentes para o primeiro semestre de 2019 estão distribuídas conforme quadro abaixo:

<i>Campus</i>	Turso/Turno	Condição da Matrícula	C1	C2	C3	Ampla concorrência	Total
ITABERABA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (DIURNO/VESPERTINO)	IMEDIATA	03	02	02	03	10
		LISTA DE ESPERA	NI	NI	NI	NI	NI

Legenda:

C1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

C2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

C3 – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

NI - Número Indeterminado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS ITABERABA

Avenida Rio Branco, 1003, Centro – Itaberaba – BA, CEP: 46880-000
Tel.: (75) 98302-6658 e (71) 9 81415536 – E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

1.5 O provimento das vagas remanescentes de que trata este Edital seguirá o sistema de cotas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental na escola pública conforme estabelecido no edital 58/2018, em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012.

1.6 Os candidatos que realizarem opção por cotas para estudantes oriundos de escolas públicas deverão comprovar ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública.

1.7 Os candidatos que realizarem opção por cotas para estudantes oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo deverão comprovar a renda familiar *per capita* indicada.

1.8 As vagas destinadas ao sistema de cotas (estudante oriundo de escola pública) que não forem preenchidas, não havendo mais cotistas que façam jus ao quantitativo geral de cotas, serão convertidas para a Ampla Concorrência.

2. DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE E DE RENDA DAS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTAS PARA ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

2.1. O candidato participante do Sistema de Cotas, referente à escola pública, deverá apresentar as comprovações, conforme opção realizada.

2.2. Para a comprovação da escolaridade de que tratam as vagas de cotas para estudantes que cursaram todo o ensino fundamental em escolas públicas é obrigatória aos candidatos aos cursos técnicos de nível médio na forma SUBSEQUENTE a apresentação do original e cópia do histórico escolar; ou certificado de conclusão ou de concluinte do ensino fundamental; ou declaração de conclusão de todo o ensino fundamental em Escola Pública.

2.3. São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os trabalhadores assalariados: contracheques ou documentos equivalentes dos três últimos meses até dia da inscrição, ou Extratos Bancários dos últimos três meses até o último dia da inscrição, ou as Declarações Tributárias referentes às Pessoas Físicas vinculadas ao candidato ou a membros da família do último exercício fiscal.

2.4. São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: quaisquer Declarações Tributárias referentes às Pessoas Físicas ou Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou Extratos Bancários dos últimos três meses ou a DAP (Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF). Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do anexo I.

2.5. São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para Aposentados e Pensionistas: Extrato do pagamento de benefício dos últimos três meses até o dia de inscrição ou Extratos Bancários dos últimos três meses até o dia da inscrição.

2.6. São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os Autônomos e Profissionais Liberais: Quaisquer Declarações Tributárias referentes a Pessoas Físicas ou Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família do último exercício fiscal. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do anexo II.

2.7. São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita, referentes a Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Contrato de Locação ou Arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento até o último dia do período de inscrição.

2.8. O candidato oriundo de família que no momento não tenha atividade remunerada deverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS* ITABERABA

Avenida Rio Branco, 1003, Centro – Itaberaba – BA, CEP: 46880-000
Tel.: (75) 98302-6658 e (71) 9 81415536 – E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

preencher e apresentar a declaração que consta no anexo III.

2.9. O candidato que não apresentar a documentação correta de comprovação para a opção do sistema de cotas (estudante oriundo de escola pública), passará a concorrer às vagas da ampla concorrência automaticamente.

3 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A seleção será realizada mediante manifestação presencial de interesse na vaga diretamente no *Campus* Itaberaba, conforme endereço registrado no cabeçalho, e a classificação dos candidatos dar-se-á por meio de **ordem de chegada, no dia durante o 28 de Janeiro de 2019 no horário de 8h00 às 11h30 e 13h30 às 15h00 na Sala 01 do Campus Itaberaba .**

3.2 Para confirmação da ordem de chegada dos candidatos e/ou responsáveis, serão distribuídas senhas a partir das 07h00min, na entrada do *Campus*, critério único da ordem de manifestação de interesse, não gerando, dessa forma, possibilidade de empates.

3.3 No momento da manifestação presencial, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida nos item 2, quando da comprovação de cotas, e no item 5.3 para efetivação da matrícula. A falta de quaisquer documentos, implicará em retirada de nova senha, com nova ordem para reapresentação da documentação completa.

3.4 Após a conferência da documentação dos candidatos serão distribuídas fichas por cota e ampla concorrência para apresentação junto à Secretaria juntamente com a documentação exigida para a matrícula. O preenchimento de vagas obedecerá rigorosamente a disponibilidade de cada cota, sendo que, após preenchimentos dessas, será composta a lista de espera.

3.5 Se o número de candidatos for superior ao número de vagas disponíveis será composta uma lista de espera.

3.6 As vagas remanescentes do curso Técnicos em Agropecuária poderão ser ocupadas por todos os candidatos que já concluíram o nível médio , independentemente de terem ou não participado do processo de ingresso regido pelo Edital 58/2018 do IF BAIANO.

3.7 Se o candidato, quando convocado, não apresentar documentação exigida, conforme item 2 e 6.3 deste edital, perderá a vaga, e a comissão deverá convocar o próximo seguindo a ordem de chegada.

3.8 Em nenhuma hipótese será admitida a entrega de documentação em data ou horário posterior.

4 DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

4.1 A relação dos candidatos matriculados, bem como lista de espera, será divulgada, conforme Cronograma (Anexo IV), na página eletrônica: ingresso.ifbaiano.edu.br.

4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação da lista dos candidatos selecionados para a realização da matrícula nas chamadas posteriores. Todas as chamadas serão publicadas na página eletrônica: ingresso.ifbaiano.edu.br.

5 DOS RECURSOS

5.1 Poderão ser interpostos recursos contra a lista preliminar de inscrições e matrículas contempladas do certame, presencialmente no *Campus* Itaberaba (conforme anexo V), ou por meio do e-mail **prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br** ,durante o período previsto no cronograma disposto no anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS ITABERABA

Avenida Rio Branco, 1003, Centro – Itaberaba – BA, CEP: 46880-000
Tel.: (75) 98302-6658 e (71) 9 81415536 – E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

IV.

5.2 Após interpor recurso, o candidato receberá comprovante de interposição conforme Anexo V deste edital.

5.3 A interposição de recurso poderá ser feita pelo candidato, por seu responsável legal ou por terceiros. Neste último caso, somente mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

5.4 Os recursos serão analisados e deliberados pela Comissão Local do Processo de Ingresso de Estudantes do *Campus* Itaberaba.

5.5 O resultado da análise e deliberação dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque no *Campus* Itaberaba, conforme o cronograma anexo.

5.6 O prazo para impugnação deste edital está previsto no cronograma, vide Anexo IV.

6 DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula dos candidatos será realizada na Secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus* Itaberaba, logo após a manifestação presencial.

6.2 O candidato deverá manifestar interesse na vaga e realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração acompanhada da documentação exigida. Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho), devidamente assinada.

6.3 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar fotocópia acompanhada da original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:

- a) **Registro de Identidade (RG);**
- b) **Cadastro de Pessoas Física (CPF);**
- c) **Histórico Escolar e/ou Atestado de Conclusão (provisoriamente) do Ensino Fundamental para os candidatos do curso na forma Integrada;**
- d) **Histórico escolar e/ou Atestado de Conclusão (provisoriamente) do Ensino Médio para os candidatos na forma Subsequente;**
- e) **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
- f) **Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos (solicitar no cartório eleitoral ou no site: www.tre-ba.gov.br);**
- g) **Certificado de Quitação ou Regularidade com Serviço Militar, para os alunos do sexo masculino e com idade a partir dos 18 (dezoito) anos;**
- h) **Comprovante de residência;**
- i) **03 (três) fotos 3x4 iguais e recentes;**
- j) **CPF e documento de identificação com foto do responsável pela matrícula do menor de 18 (dezoito) anos;**
- k) **Cópia do cartão do SUS;**
- l) **Cópia do cartão de vacina;**

6.3.1 A autenticação das cópias dos documentos será ser feita no local da matrícula.

6.3.2 O candidato que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão (Ensino Fundamental, de acordo com as exigências de escolaridade), terá um prazo de 60 dias para apresentação do Histórico Escolar.

Parágrafo Único: NÃO SERÁ EFETUADA A MATRÍCULA DE CANDIDATOS QUE NÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS ITABERABA*

Avenida Rio Branco, 1003, Centro – Itaberaba – BA, CEP: 46880-000
Tel.: (75) 98302-6658 e (71) 9 81415536 – E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

APRESENTAREM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL.

- 6.4 Na falta dos documentos especificados nas alíneas b, c e k item 4.3, os mesmos podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG ou do CPF.
- 6.5 Não serão efetuadas matrículas ou inscrições para lista de espera fora das datas previstas neste Edital.
- 6.6 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF BAIANO, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 6.7 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.
- 6.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as informações e os **prazos do cronograma** (ANEXO IV), bem como publicação e a divulgação na página eletrônica **ingresso.ifbaiano.edu.br**.
- 6.9 A Diretoria do *Campus* divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital.
- 6.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do IF Baiano - *Campus* Itaberaba.

Itaberaba, 23 de Janeiro de 2019.

Original Assinado
NEURISÂNGELA MAURÍCIO DOS SANTOS MIRANDA
Diretora Geral *Pro Tempore Substituta*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS ITABERABA*
Avenida Rio Branco, 1003, Centro – Itaberaba – BA, CEP: 46880-000
Tel.: (75) 98302-6658 e (71) 9 81415536 – E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

PROCESSO DE INGRESSO DE ESTUDANTES 2019
EDITAL N° 02, DE 23 de Janeiro de 2019.

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA PARA
OS TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador(a) do RG n°
_____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado(a) na
cidade de _____, na
rua _____, declaro,
para os devidos fins, que exerço atividade rural, no ramo de

_____, desde _____, na localidade de
_____, obtendo um rendimento médio mensal de R\$
_____. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste
instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos
falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato(a) deste Processo de Ingresso do Instituto
Federal Baiano.

Local e Data: _____, ____/____/2019

Assinatura

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 2.4 do
Edital do Processo Ingresso 02/2019 e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS ITABERABA*
Avenida Rio Branco, 1003, Centro – Itaberaba – BA, CEP: 46880-000
Tel.: (75) 98302-6658 e (71) 9 81415536 – E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

PROCESSO DE INGRESSO DE ESTUDANTES 2019
EDITAL N° 02, DE 23 de Janeiro de 2019.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, _____ inscrito(a) no CPF N.º _____ e RG N.º _____, residente na rua _____, N.º _____, bairro _____, Cidade _____, presto serviços como _____, no endereço localizado na rua _____, N.º _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data: _____ de ____/____/ 2019.

Assinatura

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 2.4 do Edital do Processo Ingresso 02/2019 e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS ITABERABA*
Avenida Rio Branco, 1003, Centro – Itaberaba – BA, CEP: 46880-000
Tel.: (75) 98302-6658 e (71) 9 81415536 – E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

PROCESSO DE INGRESSO DE ESTUDANTES 2019
EDITAL N° 02, DE 23 de Janeiro de 2019.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE
REMUNERADA NO MOMENTO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

inscrito(a) no CPF N° _____, residente no endereço

_____, município de
_____, não exerço nenhuma atividade
remunerada neste momento.

Por ser verdade, firmo o presente instrumento.

Local e Data: _____, ___/___/2019

Assinatura

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 2.4 do Edital do Processo Ingresso 02/2019 e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS* ITABERABA
Avenida Rio Branco, 1003, Centro – Itaberaba – BA, CEP: 46880-000
Tel.: (75) 98302-6658 e (71) 9 81415536 – E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

ANEXO IV
CRONOGRAMA PARA ACOMPANHAMENTO
ETAPAS DO PROCESSO DE INGRESSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES – EDITAL 02/2019

PERÍODO	ATIVIDADE
23/01/2019	Publicação do Edital
23 a 25/01/2019	Período para Impugnação do Edital
28/01/2019	Entrega da Documentação de Comprovação de Inscrição, conforme cotas, e documentação para a Matrícula (Etapa única)
29/01/2019	Publicação da lista preliminar de candidatos contemplados com a matrícula e com a lista de espera
De 29/01/2019 até às 14h do dia 30/01/2019	Período para interposição de recursos contra Publicação da lista preliminar de candidatos contemplados com a matrícula e com a lista de espera
31/01/2019	Publicação final, após análise de recursos, da lista de estudantes contemplados com a matrícula e com a lista de espera



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS* ITABERABA
Avenida Rio Branco, 1003, Centro – Itaberaba – BA, CEP: 46880-000
Tel.: (75) 98302-6658 e (71) 9 81415536 – E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

EDITAL Nº 02, DE 23 de Janeiro de 2019.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido: Técnico em Agropecuária (Subsequente)
ARGUMENTAÇÃO:	

COMPROVANTE DE ENTREGA – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CLASSIFICAÇÃO	
Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido: Técnico em Agropecuária (Subsequente)
Data da entrega:	
Responsável pelo recebimento:	